

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Emater para a cedência de um veículo e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a EMATER visando a cedência ao município de um automóvel.

§ Primeiro - O automóvel a ser cedido ao município será utilizado exclusivamente nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ Segundo - As despesas decorrentes de manutenção, consertos, reformas e restauração do referido automóvel serão realizadas pelo Município de Paim Filho, inclusive as necessárias para a sua utilização imediata.

Art. 2º - O programa autorizado no artigo anterior fica incluído na Lei do Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, classificadas na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04070212.040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de outubro em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/NOVEMBRO/1997

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 | 1

□

#

õ

ö
ö

L

L #

|

+

TM 01 0 0E1 0 - 0A1 0 0' 0φL 0 0δ1 0 ^ 0Π 0 TM 0κL 0 0 0% 0@1 0 0

